



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-9522 - 3721-9661 - 3721-4916  
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

## **RESOLUÇÃO N.º 09/CEG/2011, de 19 de julho de 2011**

*Dispõe sobre o Concurso Vestibular UFSC/2011-  
Licenciatura em Educação do Campo.*

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições; tendo em vista o que deliberou esta Câmara e conforme parecer n.º 120/CEG/2011, constante dos Processos n.º 23080.025112/2011-97, **RESOLVE:**

**ESTABELECE** as seguintes disposições para a realização do Concurso Vestibular da Universidade Federal de Santa Catarina, com vistas ao ingresso no Curso de Licenciatura em Educação do Campo, **oferecido na modalidade presencial no Campus do IF-SC em Canoinhas/SC** para ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2011.

**Art. 1.º** O Concurso Vestibular UFSC/2011 - Licenciatura em Educação do Campo tem os seguintes objetivos:

I - avaliar a aptidão e as habilidades dos alunos egressos do Ensino Médio para a continuidade dos estudos em nível superior;

II - verificar o grau de domínio do conhecimento exigido até o nível de complexidade do Ensino Médio, de acordo com os princípios preconizados pelos Parâmetros Curriculares Nacionais;

**Parágrafo Único** - Para atingir esses objetivos, as provas do Concurso Vestibular da UFSC/2011 - Licenciatura em Educação do Campo deverão ser elaboradas de maneira que permitam avaliar o candidato em relação a:

I - capacidade de interpretar dados e fatos;

II - capacidade de estabelecer relações interdisciplinares;

III - sua integração ao mundo contemporâneo;

V - domínio dos conteúdos da base nacional comum do currículo do Ensino Médio.

**Art. 2.º** Poderão participar desse concurso os candidatos que tenham concluído ou venham a concluir o Ensino Médio ou equivalente, até a data de matrícula na UFSC a ser definida no Edital de Abertura do Concurso.

**Parágrafo Único** - É facultada a participação, no Concurso Vestibular UFSC/2011, Licenciatura em Educação do Campo, para os que não concluírem o Ensino Médio até a data de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-9522 - 3721-9661 - 3721-4916  
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

matrícula na UFSC, a ser definida no Edital de Abertura do Concurso. Tais candidatos serão caracterizados como **CANDIDATOS POR EXPERIÊNCIA**, não concorrendo à classificação.

**Art. 3.º** A realização do Concurso Vestibular UFSC/2011- Licenciatura em Educação do Campo será coordenada pela Comissão Permanente do Vestibular - COPERVE/UFSC, a qual, dentro de suas atribuições, tomará as medidas necessárias, especialmente:

1. baixar Edital, abrindo as inscrições e definindo os procedimentos relativos à execução do Concurso Vestibular UFSC/2011- Licenciatura em Educação do Campo;
2. baixar Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre esse concurso, sempre que necessário;
3. designar elaboradores das provas;
4. promover a elaboração das provas;
5. zelar pelo sigilo e segurança das provas;
6. contratar especialistas para seu assessoramento;
7. selecionar e preparar os espaços físicos necessários à aplicação das provas;
8. providenciar a contratação de espaços físicos, quando necessário, fora do Campus;
9. selecionar, alocar e treinar o pessoal envolvido com o processo de fiscalização;
10. aplicar as provas;
11. eliminar candidatos que infringirem as normas do concurso;
12. corrigir as provas, processar os dados e apresentar os resultados;
13. dar conhecimento à Administração Superior dos resultados do concurso, para fins de homologação;
14. fornecer ao Departamento de Administração Escolar - DAE - os relatórios necessários para fins de matrícula;
15. divulgar o Boletim de Desempenho após a homologação dos resultados;
16. elaborar e publicar relatório do Concurso Vestibular UFSC/2011- Licenciatura em Educação do Campo.

**Art. 4.º** O Concurso Vestibular UFSC/2011- Licenciatura em Educação do Campo será realizado no dia 28 de agosto de 2011 nas cidades de Canoinhas, Irineópolis e Rio Negrinho.

**Art. 5.º** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder conforme orientação constante no Edital de Abertura do Concurso.

**Art. 6.º** Os Candidatos por Experiência deverão explicitar essa situação em campo próprio, no Requerimento de Inscrição.

**Art. 7.º** A COPERVE/UFSC divulgará aos candidatos, documento contendo os dados extraídos do Requerimento de Inscrição e o local onde os mesmos deverão realizar as provas.

**Art. 8.º** Serão oferecidas 50 vagas no Concurso Vestibular UFSC/2011 – Licenciatura em Educação do Campo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-9522 - 3721-9661 - 3721-4916  
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

**Art. 9.º** As vagas deverão ser preenchidas observando-se o **Programa de Ações Afirmativas** aprovado pelo Conselho Universitário da UFSC, em sessão realizada em 10 de julho de 2007, e normatizado pela Resolução nº008/CUN/2007.

**Art. 10.** As provas do Concurso Vestibular UFSC/2011- Licenciatura em Educação do Campo serão compostas de 30 (trinta) questões objetivas e uma redação.

**Parágrafo Único** – Cada questão objetiva respondida corretamente valerá 01 (um) ponto e a redação será avaliada na escala de 0,0 (zero virgula zero) a 10,0 (dez virgula zero) pontos.

**Art. 11.** As provas do Concurso Vestibular UFSC/2011 – Licenciatura em Educação do Campo deverão ser elaboradas, atendendo aos objetivos propostos no **Art. 1º** desta Resolução.

**Parágrafo Único** - As questões da prova do Concurso Vestibular UFSC/2011- Licenciatura em Educação do Campo versarão sobre os conteúdos relacionados nos programas das disciplinas, que constarão como anexo do Edital de Abertura do Concurso, não ultrapassando, em complexidade, o nível do Ensino Médio.

**Art. 12.** A prova será realizada obedecendo à seguinte disposição:

<b>Data</b>	<b>Disciplinas</b>
<b>28/08/2011</b>	<b>Conhecimentos Gerais</b> – 20 (vinte) questões objetivas. <b>Língua Portuguesa</b> - 10 (dez) questões objetivas. <b>Redação</b>

**Art. 13.** Respeitado o disposto no **Art. 2.º** desta Resolução concorrerão à classificação os candidatos que efetivamente realizarem a prova e obtiverem nota diferente de 0,0 (zero vírgula zero) em cada disciplina.

**Art. 14.** Concluída a correção das provas, os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente da soma dos pontos nelas obtidos, com estrita observância dos critérios de desempate estabelecidos no **Art. 16** desta Resolução.

**Parágrafo Único** - A relação dos classificados dentro do limite de vagas do curso, bem como a lista de espera, será estabelecida observando-se a Resolução nº008/CUN/2007.

**Art. 15.** Os candidatos que na classificação estabelecida na forma do **Art. 14** estiverem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-9522 - 3721-9661 - 3721-4916  
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

situados dentro do limite das vagas de cada curso serão classificados para efeito de matrícula.

**Art. 16.** Havendo candidatos com pontuação idêntica, far-se-á o desempate, dentro de cada categoria do Programa de Ações Afirmativas, utilizando-se os seguintes critérios:

- a) maior pontuação obtida na redação;
- b) maior pontuação obtida nas questões objetivas da disciplina de Conhecimentos Gerais;
- c) candidato mais idoso.

**Art. 17.** Os candidatos portadores ou não de deficiência que necessitarem condições especiais para realização das provas deverão, no prazo previsto no Edital de Abertura do Concurso, especificar tais condições no requerimento de inscrição e comprová-las conforme normas previstas no referido edital.

**Art. 18.** Os candidatos classificados na forma do **Art.15** efetuarão suas matrículas em conformidade com os preceitos e datas constantes do Edital de Abertura do Concurso.

**Art. 19.** Constatado que o candidato tenha prestado, dolosamente, declarações falsas para concorrer à classificação do Concurso Vestibular UFSC/2011 - Licenciatura em Educação do Campo, sua classificação será anulada e o fato comunicado à autoridade policial para instauração de inquérito.

**Art. 20.** A Inscrição no processo seletivo de que trata esta Resolução será no valor de R\$ 10,00 (dez reais) e o pagamento deverá ser efetuado em conformidade com os preceitos e datas constantes do Edital de Abertura do Concurso.

**Art. 21.** A COPERVE/UFSC não se responsabilizará por solicitações de inscrição via internet não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados.

**Art. 22.** Os casos omissos, referentes à execução do Concurso Vestibular UFSC/2011 - Licenciatura em Educação do Campo, serão resolvidos pela COPERVE/UFSC.

**Art. 23.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Profª. Yara Maria Rauh Muller